



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FI

RUBRICA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e demonstrar a necessidade da execução de serviços de terraplanagem para a construção de uma creche padrão FNDE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública.

A iniciativa visa viabilizar a implantação de infraestrutura educacional adequada, em consonância com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com as metas municipais voltadas à ampliação do acesso à educação infantil. A construção da nova creche busca atender à crescente demanda por vagas, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto às crianças, bem como suporte às atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede pública de ensino.

Nesse contexto, o ETP apresenta as análises técnicas, operacionais e econômicas necessárias à definição da solução mais vantajosa para o Município, considerando aspectos como viabilidade técnica, estimativa de custos, riscos envolvidos, e adequação às normas e padrões exigidos. O documento, portanto, constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo a tomada de decisão fundamentada e a condução de um processo licitatório eficiente, transparente e alinhado ao interesse público.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

O órgão requisitante é a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, sob a responsabilidade da Sra. Antonia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra, gestora da pasta.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de uma creche padrão FNDE no Município de Senador Pompeu se mostra imprescindível diante da crescente demanda por vagas na educação infantil e da necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento, aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

O atendimento à primeira infância é etapa fundamental na formação educacional e social dos cidadãos, e constitui prioridade nas políticas públicas de educação, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) e nas diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nesse contexto, torna-se indispensável dotar o município de infraestrutura física compatível com os padrões técnicos e pedagógicos exigidos, garantindo ambientes seguros, acessíveis e estimulantes.

Atualmente, a estrutura existente mostra-se insuficiente para atender a demanda crescente da população, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social. A ausência de instalações adequadas compromete a ampliação do número de matrículas e o atendimento qualificado às crianças, impactando negativamente as metas municipais e nacionais voltadas à universalização da educação infantil.

Assim, a construção de uma nova creche padrão FNDE representa solução necessária e estratégica, possibilitando a expansão da rede municipal de ensino, a melhoria da qualidade dos serviços educacionais e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

infância, em consonância com o planejamento educacional e o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento humano e social.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 212.083,67 (duzentos e doze mil e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE	1.0	Serviço	R\$ 212.083,67	R\$ 212.083,67
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE					

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **02 (dois) meses após assinatura de ordem de serviços**.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação dos serviços de terraplanagem para a construção de creche padrão FNDE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, apresenta plena viabilidade socioeconômica, uma vez que o investimento proposto contribui diretamente para o desenvolvimento social, educacional e econômico do município, em conformidade com as políticas públicas voltadas à ampliação e melhoria da infraestrutura educacional.

Sob o aspecto social, a implantação da creche proporcionará condições adequadas para o atendimento da primeira infância, garantindo o acesso de crianças de 0 a 5 anos a um ambiente seguro, inclusivo e estimulante, conforme preconizado pelas diretrizes do FNDE. Além de fortalecer o direito à educação, a nova unidade permitirá que famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, contem com um espaço



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



RUBRICA

institucional de apoio, favorecendo a inserção dos responsáveis no mercado de trabalho e contribuindo para a redução de desigualdades sociais.

Do ponto de vista econômico, a execução dos serviços de terraplanagem e, posteriormente, das demais etapas construtivas, gerará impactos positivos na economia local, com a movimentação de recursos financeiros, geração de empregos diretos e indiretos, e contratação de bens e serviços no próprio município. Ademais, o investimento público em infraestrutura educacional tende a produzir efeitos multiplicadores de médio e longo prazo, fortalecendo o capital humano e ampliando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável.

Considerando, portanto, os benefícios sociais e econômicos decorrentes da execução do objeto, bem como a relevância do empreendimento para o cumprimento das metas educacionais e o fortalecimento das políticas de atendimento à primeira infância, conclui-se que o processo de contratação apresenta viabilidade socioeconômica comprovada, configurando-se como uma ação pública legítima, necessária e vantajosa para a coletividade.

Portanto, a solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, social e econômico, alinhando-se ao interesse público e ao princípio da eficiência na administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços de terraplanagem para a construção de creche padrão FNDE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, apresenta viabilidade técnica plenamente comprovada, considerando-se as condições do terreno, a disponibilidade de recursos técnicos e operacionais, e a conformidade do projeto com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O terreno destinado à construção foi previamente avaliado quanto à sua localização, topografia e características geotécnicas, apresentando condições adequadas para a implantação da edificação, desde que precedido dos devidos serviços de regularização e compactação do solo. Esses serviços são essenciais para garantir a estabilidade da futura estrutura, evitando recalques diferenciais, trincas e demais patologias construtivas que poderiam comprometer a segurança e a durabilidade da obra.

A execução da terraplanagem seguirá parâmetros técnicos compatíveis com os projetos executivos e memoriais descritivos emitidos conforme o padrão FNDE, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as relativas à movimentação de terra, drenagem e compactação. O município dispõe de profissionais habilitados para o acompanhamento técnico da obra, garantindo o controle de qualidade e a fiscalização adequada durante todas as fases de execução.

Além disso, a tecnologia e os equipamentos necessários para os serviços – como escavadeiras, motoniveladoras, caminhões basculantes e rolos compactadores – são de uso comum e amplamente disponíveis no mercado local e regional, o que reforça a exequibilidade do projeto.

Dessa forma, considerando a adequação do terreno, a disponibilidade de mão de obra e equipamentos, o atendimento aos padrões técnicos exigidos e a viabilidade de execução



RUBRICA

conforme os parâmetros do FNDE, conclui-se que o processo de contratação apresenta plena viabilidade técnica, assegurando a correta preparação do solo para a construção da creche e garantindo a segurança, qualidade e eficiência da obra pública.

Portanto, trata-se de uma solução tecnicamente viável, com risco de execução considerado baixo, amplamente aderente à realidade operacional da Administração e capaz de atingir os objetivos pretendidos com segurança e eficácia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de construção da garagem destinada aos ônibus escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

8.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

8.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas físicas do espaço. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A execução dos serviços de terraplanagem para a construção de uma creche padrão FNDE, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à comunidade local, tanto no campo educacional quanto social e econômico. Entre os principais, destacam-se:

1. Ampliação do acesso à educação infantil – A construção da creche possibilitará o aumento do número de vagas para crianças de 0 a 5 anos, contribuindo para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas no Plano Municipal e Nacional de Educação.
2. Melhoria da qualidade da infraestrutura educacional – A nova unidade seguirá o padrão FNDE, com ambientes planejados, seguros e acessíveis, assegurando condições adequadas de ensino, aprendizagem e convivência.
3. Promoção da inclusão social e igualdade de oportunidades – A oferta de vagas em creche pública beneficia, prioritariamente, famílias em situação de vulnerabilidade, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e a redução das desigualdades sociais.
4. Fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância – O empreendimento contribui para a consolidação de ações voltadas ao cuidado, educação e proteção da criança, alinhando-se às diretrizes nacionais de atenção à primeira infância.



5. Geração de emprego e renda – Durante a fase de execução dos serviços, haverá contratação de mão de obra local e movimentação da economia, com aquisição de insumos e serviços no próprio município.
6. Desenvolvimento urbano e valorização do entorno – A implantação da creche estimula melhorias na infraestrutura local, contribuindo para a valorização da área e o fortalecimento da comunidade beneficiada.
7. Sustentabilidade e eficiência na gestão pública – A adoção do padrão FNDE assegura o uso racional de recursos públicos, garantindo eficiência técnica e durabilidade da obra, reduzindo custos futuros de manutenção.

Diante do exposto, os benefícios esperados com a execução do objeto são significativos e de amplo alcance social, reafirmando a relevância da contratação para o fortalecimento da rede de educação infantil e para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Senador Pompeu.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação para a contratação, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

A execução da obra como um todo pode ser mais eficiente em termos de tempo e recursos, evitando interrupções e custos adicionais associados à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos. Podendo resultar em economia de escala, possibilitando a compra de materiais em maior quantidade e a negociação de preços mais vantajosos com fornecedores e empreiteiras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADEQUADAS

I- A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

II - Providências que serão necessárias pela Administração para iniciar a execução do objeto

Definir local de canteiro de obra. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0802.12.365.0015.1.037 - Construção, Ampl. e Reforma de Unid. Esc. das do Ens. Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações.

13. CONCLUSÃO:

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação dos serviços de terraplanagem para a construção de uma creche padrão FNDE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, revela-se tecnicamente viável, socioeconomicamente justificável e plenamente alinhada às políticas públicas de educação infantil.

O estudo demonstrou que o município carece de infraestrutura adequada para atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, sendo necessária a implantação de nova unidade educacional que atenda aos padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A análise técnica confirmou que o terreno selecionado é apropriado para a execução dos serviços, desde que precedido de adequadas intervenções de nivelamento e compactação do solo.

Sob o aspecto socioeconômico, verificou-se que o investimento contribuirá para a ampliação do acesso à educação de qualidade, fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância, geração de empregos temporários e dinamização da economia local. Além disso, o projeto promove inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas.

Os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante acompanhamento técnico rigoroso, observância às normas da ABNT e cumprimento das diretrizes do FNDE. Assim, a contratação proposta representa uma ação eficiente, estratégica e de relevante interesse público, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional, social e urbano do município.

Portanto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais e de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, fornecendo os elementos necessários para a continuidade do processo de contratação, com vistas à execução segura, eficiente e vantajosa dos serviços de terraplanagem destinados à construção da creche padrão FNDE em Senador Pompeu-CE.

Senador Pompeu-CE, em 20 de Outubro de 2025.


FABIANE RICARTE BIZERRA
Membro Equipe de Planejamento